

B)34.
Prob.
DOM
DAFRH
DIGEF
SEEDNT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

7

REUNIÃO Nº : 2A / 2017

PROPOSTA

Nº : 1-A/DOM/2017

Realizada em: 02/11/17

DELIBERAÇÃO Nº : 40A / 17

ASSUNTO : **EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR – 3ª FASE"**
– ABERTURA DE PROCEDIMENTO
- CONCURSO PÚBLICO

No âmbito das candidaturas do Portugal 2020/Pacto AML, pretende a Câmara Municipal de Setúbal, proceder à requalificação do Parque Escolar no Concelho de Setúbal, onde se incluem trabalhos de pinturas, pequenos arranjos exteriores, remodelações de cozinhas e instalações sanitárias entre outras intervenções, incluindo a remoção na cobertura de chapas de fibrocimento com amianto em algumas escolas. Nesta 3ª fase serão objeto de intervenção as seguintes escolas:

- EB nº. 2 do Faralhão, onde se prevê a requalificação do edifício;
- EB de Setúbal (Bela Vista), onde se prevê a requalificação do edifício e arranjos exteriores;
- EB nº. 5 de Setúbal (Peixe Frito), onde se prevê a requalificação do edifício;
- EB da Azeda onde se prevê a requalificação do edifício e uma nova entrada.

Assim, proponho:

1 - A abertura de Concurso Público para execução da empreitada de "**REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR – 3ª FASE**" nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2 - A aprovação do projeto de execução, caderno de encargos e programa do procedimento, que vão ficar arquivados no Departamento de Obras Municipais.

CPV 45453000-7 – Obras de revisão e recuperação

CPV 45262660-5 – Remoção de amianto

3 - A fixação do prazo para a apresentação das propostas de **30 dias**.

4 - A fixação em cinco dias para pronúncia em sede de audiência dos interessados, nos termos dispostos no art.º 123.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

5 - A fixação do preço base em **952.125,39 €**

6 - A fixação do preço anormalmente baixo em **571.275,23 €**

7 - A fixação do prazo máximo de execução da empreitada em **18 meses/545 dias** (conforme caderno de encargos).

O DIRETOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

8 – A fixação do critério do mais baixo preço como critério de adjudicação, atenta a definição pelo caderno de encargos de todos os restantes aspetos da execução do contrato de empreitada a celebrar.

No caso de duas ou mais propostas apresentarem igual preço, que o desempate seja efetuado por recurso ao prazo de execução, ganhando a proposta que apresentar menor prazo e, se ainda assim, existirem propostas em situação de empate que o desempate se faça por recurso a sorteio.

9 – A constituição do Júri:

- Presidente – Eng.^a Lénia Mouro;
- Eng.^o José Amaro;
- Eng.^a Isabel Cerdeira;
- Suplentes – Dr.^a Susana Santos;
- Arqt.^o Vítor Ribeiro.

Proponho ainda:

10 - A delegação na Presidente da Câmara das competências para a prática dos actos e formalidades de carácter instrumental necessários no presente procedimento adjudicatório, nomeadamente:

- a aprovação de especificações técnicas, retificações e esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, competências previstas no artigo 50.^º do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do artigo 61.^º do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 64.^º do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.^º e 99.^º do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.^º 102.^º do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a substituição da garantia que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.^º, n.^º 1 do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- liberar a caução, competência prevista no artigo 295.^º, n.^º 1 do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- executar a caução, competência prevista no artigo 296.^º, n.^º 1 do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- suspender as prestações que constituem o objeto do contrato, competência prevista nos artigos 297.^º, n.^º 1, 365.^º e 367.^º do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, competência prevista no artigo 298.^º, n.^º 1 do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRETOR DO DEPO:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra: _____ Abstenções: _____ Votos a Favor.

O PROPONENTE:

Aprovada em reunião, para efeitos do disposto nos n.^ºs 3 e 4 do artigo 57.^º da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- dirigir a execução das prestações, competência prevista nos artigos 302.º e 304.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- fiscalizar o modo de execução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- modificar unilateralmente as cláusulas contratuais e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, competência prevista nos artigos 302.º e 311.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aplicar sanções por inexecução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- resolver unilateralmente o contrato, competência prevista nos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º do Decreto-Lei n.º 8/2008, de 29 de Janeiro;
- celebrar acordos endocontratuais, competência prevista no artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista no artigo 318.º, n.º 1 e artigo 319.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista nos artigos 318.º, n.º 1, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- revogar o contrato, competência prevista no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- nomear o representante do Dono de Obra em obra, competência prevista no artigo 334.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- consignar a obra, competência prevista no artigo 356.º, e 358.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aceitar o plano de trabalhos, competência prevista no artigo 361.º, n.º 7, à contraria sensu, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar o inicio dos trabalhos em data diferente da contratualizada, competência prevista no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução de trabalhos a mais, competência prevista no artigo 370.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- formalizar a execução da trabalhos a mais, competência prevista no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução dos trabalhos necessários ao suprimento de erros e omissões, competência prevista no artigo 376.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a supressão de trabalhos, competência prevista no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

O DIRETOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

Carlos Ribeiro

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra: _____ Abstenções: _____ Votos a Favor: _____

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

A delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º1 alínea f) e artigo 34.º n.º1 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

A despesa tem cabimento no PPI I 50/2016 com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2017 - 1.000,00 €
Ano de 2018 - 634.083,60 €
Ano de 2019 - 317.041,79 €

Propõe-se ainda a aprovação em minuta, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

O DIRETOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/10/26	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0401	elisa	2017/10/26	5788	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PÚBLICO "REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR - 3ª FASE"; PROPOSTA N.º 1A/2017-DOM.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: BI15-Escolas-em curso
ORGÂNICA : 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 07010305 Escolas
PLANO : 2016 I 50
ENSINO BÁSICO
Requalificação da Rede Escolar - Pacto AML

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
10.330,12
A CABIMENTAR
1.060,00
SALDO APÓS CABIMENTO
9.270,12

EXTENSO

MIL E SESSENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/10/26

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

(elisa)

AUTORIZAÇÃO

____ / ____ / ____

PROCESSADO POR COMPUTADOR